



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 19 de outubro de 2017, Nº 2828 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
EXTRATO DE CONTRATO 2-522-2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017-PMTF	1
DECRETO Nº 1.282/2017, de 05/10/2017	1

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

EXTRATO DE CONTRATO 2-522-2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017-PMTF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADO:** **COMERCIAL LICITA LTDA-EPP CNPJ:** 15.513.036/0001-46. **Contrato nº:** 522/2017 no valor de R\$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS). **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (GRADE ARADORA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município. **PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Teixeira de Freitas, 17 de outubro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.282/2017, de 05/10/2017

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei

Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos municípios bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os Entes Federados, e a reconhecida necessidade de atender a diversos Órgãos Públicos Estaduais, com pessoal e materiais, de modo a que não haja solução de continuidade dos serviços públicos em detrimento da municipalidade;

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a rescisão do contrato de gestão em saúde pública com a S3 Estratégias e Soluções em Saúde, OS – Organização Social contratada como Administradora das Unidades de Saúde deste Município (Hospital Municipal - HMTF, Unidade Municipal Materno Infantil - UMMI e Unidade de Pronto Atendimento – UPA);

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 19 de outubro de 2017, Nº 2828 | Caderno 1

Art. 1º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a CONTRATAR, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dessa Municipalidade, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Técnico em Informática	1	Contratação para composição da equipe de profissionais e atendimentos às demandas deste Município.
Total de Contratos	1	

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal